

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
MODELAGEM COMPUTACIONAL DE SISTEMAS

Av. NS 15, Quadra 109 Norte | Bloco Bala I, Sala 04 | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8306 | www.uft.edu.br/ppgmcs | ppgmcs@uft.edu.br



EDITAL N° 018/2018 – PPGMCS
RESPOSTA A RECURSOS – SELEÇÃO ENTRADA 2018/2 (UFT e AMPLA
CONCORRÊNCIA)

A Universidade Federal do Tocantins – UFT, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ e do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional de Sistemas – (PPGMCS), torna pública a resposta ao recurso impetrado pelo candidato **ALAIN NEVES LIMA** à divulgação das informações sobre o resultado final provisório do processo seletivo referente ao Edital n° 02/2018/PPGMCS, de aluno regular para ingresso no Curso.

1. DO RECURSO

1.1. Pedidos do candidato:

De acordo com o candidato:

- I. O candidato solicita a revisão de suas notas em todas as fases do processo seletivo;
- II. O candidato solicita a correção do documento EDITAL N° 017/2018/PPGMCS, resultado final provisório da seleção 2018/2 (UFT e ampla concorrência) com a respectiva nota atualizada;
- III. O candidato solicita a inclusão no documento Edital n° 017/2018/PPGMCS, resultado final provisório da seleção 2018/2 (UFT e ampla concorrência) do nome Alain Neves Lima em situação aprovado nas vagas destinadas a ampla concorrência por ter cumprido todos os requisitos do processo e ter atingido nota satisfatória para aprovação.
- IV. Observados os equívocos evidenciados no documento publicado EDITAL N° 017/2018/PPGMCS, resultado final provisório da seleção 2018/2 (UFT e ampla concorrência), o candidato respeitosamente interpõem esse recurso a banca examinadora acreditando que o projeto possui grande relevância social para comunidade acadêmica, para comunidade científica bem como a sociedade no contexto geral. Diante do exposto, solicita-se o deferimento dos itens I, II, III e IV, deste item 1.1, pedidos do candidato.

1.2. JUSTIFICATIVA DA BANCA DE SELEÇÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO relativa aos itens numerados apresentados pelo candidato.

- I. A banca de seleção organizadora do processo seletivo do EDITAL N° 017/2018/PPGMCS, resultado final provisório da seleção 2018/2 (UFT e ampla concorrência), se reuniu para revisar as notas de todas as fases do processo seletivo.
 - a. Revisão do currículo Lattes. De acordo com o referido edital, item 6, letra “c”, a documentação do quadro de atribuição deve ser comprovada. Novamente, no item 11.4, letra “b”, está descrito que o currículo Lattes deve ser devidamente comprovado. Após revisão da documentação pela banca de seleção, a pontuação final do candidato foi de 2,0 pontos, referente ao trabalho publicado em periódico na área de Ensino ou Interdisciplinar. Em relação ao magistério superior, a declaração apresentada pelo candidato para comprovação de Magistério Superior é bem clara em sua redação, de que o candidato “participou como auxiliar de ensino” em disciplina, e não como professor efetivo da disciplina. Desta forma, não foi apresentado nos autos da inscrição a comprovação de magistério superior por parte do candidato, necessário para a comprovação de sua experiência profissional. Em relação a pós-graduação Lato Sensu, não foi

apresentada documentação comprobatória. Em relação a prova de interpretação de texto técnico em inglês, conforme descrito no item 8.1, primeira etapa do processo seletivo, esta nota é de caráter eliminatório; não sendo utilizada na segunda etapa de caráter classificatório. Em relação a proposta de pesquisa interdisciplinar/prova oral, após reavaliação da banca de seleção, a banca ratificou a nota 7,0.

b. A avaliação da proposta de pesquisa interdisciplinar/prova oral, conforme item 8.4.2, está descrito que a prova oral é orientada de acordo com a proposta de pesquisa interdisciplinar de cada candidato. A banca de seleção avalia oralmente o candidato em relação a proposta de pesquisa interdisciplinar, que foi apresentada na inscrição. No momento da prova oral, a banca já leu preliminarmente a proposta de pesquisa interdisciplinar e já tem elaborado os questionamentos a serem feitos em relação aos critérios estabelecidos pelo edital para definição da nota. A banca considerou os 10 minutos destinados a todos os candidatos, sem discriminação, tempo suficiente para avaliar oralmente a proposta dos candidatos.

c. A proposta de pesquisa interdisciplinar apresentada pelo candidato intitula-se “ELABORAÇÃO DE UMA BLOCKCHAIN PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS”. Foi identificada uma falta de objetividade da proposta de pesquisa, falta de objetividade esta que foi comprovada pela prova oral. A falta de objetividade do projeto compromete a proposta como um todo, dificulta o entendimento da proposta, e como consequência reduz a pontuação do candidato. O primeiro objetivo específico está descrito: “Criar um sistema baseado na tecnologia BlockChain”. Após questionamentos feitos na prova oral, ficou claro para a banca que a proposta é genérica, de escopo de pesquisa indefinido. O segundo objetivo específico da proposta é “Duplo-SHA-256, Cryptonight ou CryptoLight. Responder qual algoritmo seria mais viável para a criação de uma BlockChain desse tipo de segmento”. Após questionar o candidato tentando estabelecer clareza sobre o “desse tipo de segmento”, com perguntas sobre criptografia, ficou claro para a banca que a proposta era incipiente. O terceiro e último objetivo específico da proposta é “Responder qual o melhor ativo de incentivo melhor se assemelha nesse contexto”; o que a banca, após questionamentos ao candidato, considerou também este objetivo específico elusivo. Com a prova oral a banca observou que havia indefinições na proposta de pesquisa interdisciplinar apresentada pelo candidato, sendo uma proposta superficial, sem rigor científico. Após reavaliar a proposta de pesquisa interdisciplinar/prova oral por meio do recurso interposto, a banca resolveu por ratificar a nota 7,0.

1.3. Em resposta ao item 1.1, solicitação do candidato, a banca de seleção:

- I. Realizou a revisão das notas do candidato em todas as fases do processo seletivo
- II. Deliberou por não alterar o edital nº 017/2018/PPGMCS.
- III. Deliberou por não incluir o nome do candidato no edital nº 017/2018/PPGMCS.
- IV. Deliberou por indeferir os itens I, II, III e IV do item 1.1, pedidos do candidato.

1.4. A Comissão Coordenadora do Programa, banca de seleção organizadora do processo seletivo, resolve por indeferir o recurso impetrado pelo candidato.

Palmas-TO, 25 de maio de 2018.

DAVID NADLER PRATA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional de Sistemas